



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Praça Sant'Ana, 120 - 4º andar - Centro – BARROSO/MG - Cep.: 36.212-000
E-mail: camara@camarabarroso.mg.gov.br - fone (032) 3359-3040

RESOLUÇÃO Nº253 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

CRIA O "CONCURSO JOVEM LEGISLADOR" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Barroso aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado no Município de Barroso o "Concurso Jovem Legislador".

Art. 2º - Os Estudantes que participarem do Concurso Jovem Legislador serão submetidos a provas de conhecimento da Lei Orgânica do Município de Barroso e do Regimento Interno da Câmara Municipal

§ 1º - O Concurso que trata o caput será realizado anualmente, conforme o Edital.

§ 2º - Poderão participar do referido Concurso os Estudantes que estiverem cursando o 9º ano do Ensino Fundamental das Escolas localizadas no Município de Barroso.

§ 3º - As Escolas deverão fazer as inscrições de seus Alunos na forma desta Resolução.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Barroso concederá os seguintes prêmios aos vencedores do Concurso:

§1º - O prêmio total do Concurso será no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), divididos da seguinte maneira:

I - 1º prêmio - R\$ 1.000,00 (um mil reais). Deste total, 50% será para a turma que obtiver a melhor média de notas; 25% para o professor da turma de melhor média; e os outros 25% do total para o aluno que obtiver a melhor nota individual geral;

II - 2º prêmio - R\$ 800,00 (oitocentos reais). Deste total, 50% será para a turma que obtiver a segunda melhor média de notas; 25% para o professor da turma de segunda melhor média; e os outros 25% do total para o aluno que obtiver a segunda melhor nota individual geral;

III - 3º prêmio - R\$ 500,00 (quinhentos reais). Deste total, 50% será para a turma que obtiver a terceira melhor média de notas; 25% para o professor da turma de terceira melhor média; e os outros 25% do total para o aluno que obtiver a terceira melhor nota individual geral;

§ 2º: Em caso de empate nas notas, os prêmios individuais gerais dos alunos serão somados e divididos igualmente entre os vencedores;

§ 3º: No caso da premiação coletiva para as turmas, os valores dos prêmios serão repassados para as escolas a que pertença e destino à turma.

§ 4º: Os valores referentes às premiações de professores serão repassados a eles diretamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Praça Sant'Ana, 120 - 4º andar - Centro – BARROSO/MG - Cep.: 36.212-000
E-mail: camara@camarabarroso.mg.gov.br - fone (032) 3359-3040

§ 5º: Os valores referentes às premiações dos alunos serão repassados aos seus responsáveis legais.

Art. 4º - As Escolas cujos Estudantes obtiverem os três primeiros lugares no Concurso receberão Placas alusivas.

Art. 5º - A entrega dos prêmios e placas alusivas aos vencedores acontecerá sempre na Sessão Solene do Aniversário de Emancipação do Município de Barroso realizada pela Câmara Municipal.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Barroso destinara em seu orçamento, os recursos financeiros necessários a realização do Concurso Jovem Legislador, incluindo a preparação, aplicação e correção das provas, a divulgação e a premiação dos vencedores.

Art. 7º - O Edital versará sobre datas e locais da realização do Concurso, bem como sobre a publicação dos resultados.

Art. 8º - A elaboração das questões da prova ficará a cargo de uma Comissão formada pelo Assistente Jurídico, um funcionário efetivo e um funcionário comissionado, designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º - A aplicação e correção das provas ficarão a cargo de funcionários da Câmara Municipal a serem designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 10º - Juntamente com a publicação do resultado do Concurso será publicado o gabarito da prova.

Art. 11º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal publicar o Edital do Concurso de acordo com os termos desta Resolução.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial as Resoluções nº. 144/2005, 176/2007, 177/2007 e 193/2010.

Câmara Municipal de Barroso, 28 de Setembro de 2017.

Baldonado Arthur Napoleão
Presidente da Câmara Municipal

Allan Carlos de Campos
1º Secretário